



RESOLUÇÃO Nº 051/2024-PEU

A Professora **Dra. CLÁUDIA TELLES BENATTI**,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Urbana da Universidade Estadual de Maringá, no uso das
atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, aprovado pela Resolução nº 167/2022-CI/CTC;
Considerando a Portaria 133/2023 da CAPES de 12 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;
Considerando a Portaria 076/2010 da CAPES de 14 de abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social – DS;
Considerando a Portaria conjunta n. 1/2010-CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010;
Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 20/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer critérios para **classificação, concessão e manutenção de bolsas** institucionais aos pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (PEU), de acordo com as normas constantes no **Anexo I** desta Resolução;

Parágrafo único: Bolsas recebidas de órgãos de fomento, via editais específicos, deverão atender prioritariamente as exigências do respectivo Edital;

Art. 2º - A distribuição das bolsas ocorrerá mediante classificação segundo os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução;

Art. 3º - Para concorrer à bolsa o pós-graduando interessado deverá inscrever-se obedecendo Edital específico do PEU;

Artigo 4º - O processo seletivo para bolsas será anual;

Parágrafo primeiro: Todos os alunos regularmente matriculados no PEU terão direito a inscrever-se no processo de classificação para bolsas.

Parágrafo segundo: A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses, desde que atendidas às condições descritas em anexo.

Parágrafo terceiro: A classificação do pós-graduando para o recebimento de bolsa fica de responsabilidade da Comissão de Bolsas.

Art. 5º - A liberação da bolsa fica condicionada à concessão dos órgãos de fomento ao PEU;



Art. 6º - A qualquer momento a Comissão de Bolsas poderá solicitar ao pós-graduando bolsista a comprovação de não ter vínculo empregatício, juntamente com a apresentação da carteira de trabalho ou documento comprobatório;

Art. 7º - Para a manutenção da bolsa deverá ser apresentado o Plano de Trabalho e o Registro de Frequência Diário, justificado em caso de realização de atividades externas, ambos com a ciência mensal do orientador;


Art. 8º - Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Acadêmico do PEU.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMpra-SE.

Maringá, 20 de maio de 2024.




Dra. Cláudia Teles Benatti,
Coordenadora do PEU.



ANEXO I

NORMAS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA – PEU

1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana (PEU) destinam-se a alunos que tenham, preferencialmente, dedicação em tempo integral e excelente desempenho acadêmico-científico.
2. Devido ao caráter social da bolsa, os alunos sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos terão a prioridade de bolsa.
3. Considerando as Políticas de Ações Afirmativas do PEU, serão destinados 20% das cotas de bolsas para os alunos que ingressaram por meio de cotas das Ações Afirmativas.
4. A seleção de candidatos para concessão/renovação/suspensão/cancelamento de bolsas caberá à Comissão de Bolsas do PEU.
5. A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador adjunto do PEU, pelo menos um representante do corpo docente de cada linha de pesquisa, Infraestrutura e Tecnologia Urbana e Planejamento e Gestão de Sistemas Urbanos, e um representante do corpo discente do curso de mestrado.
 - 5.1. Os representantes docentes devem fazer parte do quadro de professores permanentes do PEU.
 - 5.2. Os representantes discentes devem estar, há pelo menos um ano, integrados às atividades do PEU, como aluno regular.
6. A qualquer tempo a Comissão de Bolsas poderá rever a concessão das bolsas, com direito a cancelamentos e substituições.
7. São requisitos e condições para obtenção de bolsa:
 - 7.1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa;
 - 7.2. Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se às atividades do Programa, conforme acordado com o orientador e aprovado pela Comissão de Bolsas, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as normas das Agências de Fomento e Regulamento do PEU;
 - 7.3. Não acumular percepção de bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível ao qual o beneficiário está vinculado, financiadas com recursos públicos federais, preservadas as exceções postas pelas agências de fomento;
8. O PEU abrirá edital quando houver necessidade para seleção de bolsistas e os alunos serão selecionados conforme critérios estabelecidos por esta Resolução.
9. A seleção dos alunos de Mestrado será baseada na avaliação do currículo Lattes documentado. Para os alunos do primeiro ano do Mestrado será considerada a nota do currículo Lattes pontuado no processo de seleção para ingresso no curso. Para os mestrandos do



segundo ano, a pontuação do currículo Lattes será avaliada de acordo com o Anexo II, e estes devem apresentar requerimento de solicitação de bolsa, conforme edital publicado anualmente pelo PEU.

10. Os critérios para a concessão irão seguir a seguinte ordem de prioridade:

10.1. Maior nota obtida no currículo e não ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

10.2. Maior nota obtida no currículo e com atividade remunerada e/ou outros rendimentos segundo a seguinte ordem:

- a) Atividade em docência com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
- b) Atividade na Área da Engenharia I da Capes, com carga horária parcial, igual ou inferior a 20 horas;
- c) Atividade em docência ou na Área da Engenharia I da Capes com afastamento integral formalizado;
- d) Atividade remunerada com carga horária superior a 20 horas.

10.3. Em caso de empate será aplicado o critério de maior pontuação em Artigos publicados ou aceitos em periódicos especializados indexados, conforme estrato Qualis;

11. A bolsa é concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 meses, conforme os resultados dos processos seletivos de bolsa ocorridos anualmente.

12. Bolsista que iniciar uma atividade remunerada ou obtiver outros rendimentos durante a vigência da bolsa, deve informar imediatamente ao PEU via e-mail: sec-peu@uem.br;



ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA ANÁLISE REFERENTE À CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRANDOS DO SEGUNDO ANO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA.

| PRODUÇÃO ACADÊMICA | Valores atribuídos | Pontuação |
|--|----------------------------|------------------|
| 1 - Artigos científicos completos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes, considerando o maior qualis do referido periódico e classificados nos seguintes estratos* | | |
| 1.1. Estrato indicativo da qualidade A1 e A2 | 100 pontos cada | |
| 1.2. Estrato indicativo da qualidade A3 e A4 | 85 pontos cada | |
| 1.3. Estrato indicativo da qualidade B1 | 70 pontos cada | |
| 1.4. Estrato indicativo da qualidade B2 | 50 pontos cada | |
| 1.5. Artigo científico aceito (no prelo) seguirão a classificação do item 1. | | |
| 2 - Livros Nacionais (com corpo editorial)* | | |
| 2.1. Livros publicados | 25 pontos cada | |
| 2.2. Autor de Capítulo de Livro | 10 pontos cada | |
| 2.3. Tradução de Livros | 10 pontos cada | |
| 3. Livros Internacionais (com corpo editorial)* | | |
| 3.1. Livros publicados | 25 pontos cada | |
| 3.2. Autor de Capítulo de Livro | 10 pontos cada | |
| 4. Resumos publicados em Anais de Evento Nacional e Internacional | | |
| 4.1. Resumo expandido publicado em Anais de evento Internacional | 0,5 pontos cada (Max. 2,0) | |
| 4.2. Resumo expandido publicado em Anais de evento Nacional | 0,2 pontos cada (Max. 1,0) | |
| 4.3. Resumo/trabalho premiado em evento | 0,5 pontos cada | |
| 5. Atividades acadêmicas e de pesquisa | | |
| 5.1. Participação em projetos de (ensino, pesquisa e extensão) | 1,0 pontos cada | |
| 5.4. Participação como membro de comissão organizadora de eventos/congressos | 2,0 cada | |
| 5.5. Palestras e conferências ministradas | 1,0 ponto cada | |
| 5.6. Coorientação de iniciação científica com o orientador | 1,0 ponto cada | |
| 5.7. Participação em congresso/eventos no Brasil com apresentação de trabalho | 0,5 ponto cada | |
| 5.8. Participação em congresso/eventos no exterior | 0,7 pontos cada | |
| 5.9. Participação em banca | 0,5 pontos cada | |
| 5.10. Estágio no exterior – com bolsa | 200 pontos cada 3 meses | |
| 5.11. Estágio no exterior – sem bolsa | 100 pontos cada mês | |
| TOTAL | | |



**REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PARA BOLSAS
MESTRADO– 2024**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
RA nº _____ nível _____, sob a orientação do
Prof.(a) Dr.(a) _____,
venho requerer minha inscrição na seleção para bolsas para pós-graduação junto ao
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PEU e declaro que:

() não possuo vínculo empregatício e durante todo o curso no PEU me dedicarei 40
horas semanais, exclusiva e integralmente as atividades do PEU;

() possuo vínculo empregatício mas solicitarei minha demissão ou () afastamento
integral para dedicar-me exclusiva e integralmente as atividades do PEU;

() possuo vínculo empregatício de ____ () horas semanais exercendo a atividade
de _____ junto a _____ (nome da instituição).

() possuo CNPJ _____
(indicar a atividade).

Declaro também estar ciente das **NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO
DE BOLSAS DE MESTRADO** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Urbana (Resolução 051/2024-PEU).

Maringá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura orientador

Assinatura do(a) aluno(a)